ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2802, DE 12 DE dezembro DE 1995

Ementa: Concede direito real de uso de bem imóvel, que menciona, à Associação de Moradores do Bairro Vila Coringa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso com a Associação de Moradores do Bairro Vila Coringa, tendo por objetivo a laje de cobertura do Posto de Saúde situado na esquina da Rua São Joaquim com Rua Fortaleza, naquele bairro; para a construção de sua sede própria, de conformidade com projeto aprovado pela Municipalidade, prevendo área construída de 113,28 m2.

Art. 2º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente concessão.

Art. 3º - Caso a concessionária não inicie as obras, de que trata o art. 1º, dentro de 1(um) ano, a contar da data da concessão e seu término não ocorra dentro de 3(três) anos, a contar da mesma data, ou se for dada ao imóvel outra destinação, ficará sem efeito a presente concessão.

Art. 4º - Do instrumento de concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel à Municipalidade, sem que haja direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades do contido nesta Lei.

Art. 5º - Em contrapartida à concessão ora autorizada, que se dará por prazo indeterminado, a entidade beneficiária cederá sua sede para eventos de interesse do Município, sempre que solicitada pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de dezembro de 1995.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 27 e 28
A. Lacerda
Oficial 4002

Lº 9. Fls 27 e 28